



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI N. ° 226, de 21 de Dezembro de 2001.**

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

**ATAÍDE JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

**LEI:**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**  
**Da Receita Total**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais),

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

**Art. 4º** - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Da Despesa Total**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais),

**CAPÍTULO III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 7º** - O Executivo Municipal é autorizado à:

I - Abrir Adicionais Suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II –Abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial por excesso de arrecadação, até o limite de cada convênio, quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

**Art. 8º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia – RO, em 21 de Dezembro de 2001.

**ATAÍDE JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal